



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 – CEP: 15.960-000
e-mail: tesouraria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.746 DE 12 DE JUNHO DE 2017
(Projeto de Lei n.º 017/2017, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO PARA ENTIDADES.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a repassar recursos financeiros, através de Convênio, Termo de Fomento e Termo de Colaboração nos limites das possibilidades financeiras e orçamentárias.

§1º - O repasse dos recursos de que trata o presente artigo serão conferidos as seguintes Entidades:

- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA;
- A.V.C.C. – ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ARIRANHA;
- AMAR – AMIGOS ASSOCIADOS DE ARIRANHA;
- SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA RITA DE CÁSSIA.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO
